LEI Nº 709/2014 **TRAIRI, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a fixação dos valores dos PLANTÕES realizados na Rede Pública Municipal de Saúde por Profissionais Médicos, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ. no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e na Constituição Federal de 1988, **sanciona** a seguinte Lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o valor dos **PLANTÕES** realizados pelos **Profissionais Médicos**, que prestam serviço para o Município de Trairi, conforme Tabela abaixo:

I – Plantão Diurno / Noturno (12 horas) - Dias Úteis/ Finais de Semana / Feriados.....**R$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais).**

II- Plantão Diurno/Noturno (12 horas) nos Feriados de Natal, **Ano Novo e Carnaval**.....**R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento do Município de Trairi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos jurídicos administrativos e financeiros retroativos à 1º de setembro de 2014,

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 666/2013, de 29 de maio de 2013.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE, em 17 de outubro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido em: 20/10/14
Ass.:

REGINA NARA BATISTA PORTO
PREFEITA MUNICIPAL DE TRAIRI